Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Retirado de pauta

PROJETO DE L E I Nº. 002/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **J. DE PAULA E FREITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.,** a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 130/2005, de 16/11/2005, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **J. DE PAULA E FREITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº. 06.320.757/0001-49,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 130/2005, de 16/11/2005, constituído pelo lote nº 02, da Quadra 06, com área de 3.708,33 m² (três mil, setecentos e oito metros e trinta e três decímetros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Oeste – II.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 002/2012, através do qual solicita-se a necessária autorização para a Empresa **J. DE PAULA E FREITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.,** escriturar e registrar imóvel alienado pela Lei nº 130/2005, de 16/11/2005.

Conforme artigo 11 da Lei 009/02, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa, desde que na escritura conste às condições estabelecidas no referido artigo. Esta empresa tem projeto arquitetônico devidamente aprovado no Departamento de Engenharia da Prefeitura e respectiva construção de 930,00 m² (novecentos e trinta metros quadrados) no local.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 09 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal